

- EDITAL DE AVISO RESUMIDO -

/// O **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Taubaté e Região**, com sede à Rua Bispo Rodovalho Nº 26 – 3º Andar Conjunto 302 CEP 12010-030 Centro Taubaté/SP - CNPJ/MF: 72.307.531/0001-32 – Código Sindical: 028.149.02574-2, Fundado em: 14 de Maio de 1961, comunica à categoria profissional gráfica representada que, a partir desta publicação ficam concedidos 30 (trinta) dias de Prazo para as oposições às Contribuições Assistencial/Negocial, provenientes da Convenção Coletiva e Acordos Coletivos de Trabalho, a ser firmada (os) em 2012, com fulcro, no “item 6” da sentença proferida ao Proc. 01619-2009-030-02-00-9 da 30ª Vara do Trabalho de São Paulo – TRT2ª Região, combinado com o julgamento que proferiu a sentença ao Proc.0000136-85.2012.5.15.0049 da Vara do Trabalho de Itápolis/SP – TRT15ª Região - Campinas/SP, e conforme orienta o MPT - Ministério Público do Trabalho, ficando este comunicado valendo como EDITAL, conforme o texto seguinte: ///

/// Pelo presente, comunicamos a todos os trabalhadores (as) sindicalizados ou não à entidade de classe profissional acima, os quais desenvolvem as suas atividades profissionais gráficas nas empresas dos segmentos e ramo da indústria gráfica e em geral, lotados nas empresas estabelecidas nos municípios mencionadas no estatuto social desta entidade, e nas funções descritas na CBO 2002 da Classificação Brasileira de Ocupações do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego - Grupos 9.2 e Grande Grupo 7 - da codificação: 7661, 7662 e 7663 e seus sub-códigos, e dos departamentos gráficos das empresas que produzem embalagens plásticas tubulares e flexíveis impressas, e das empresas que produzem embalagens de papel e papelão impressas, e das empresas que tenham departamentos com atividades típicas da indústria gráfica em geral, inclusive indústria da reprografia (xérox), fita de borda, etiquetas, independentemente da preponderância da atividade econômica da empregadora, devido aos trabalhadores gráficos pertencer à Categoria Profissional Diferenciada dos Oficiais Gráficos, nos termos do Quadro a que se refere o Artigo 577 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, inclusive, no seu grupo 12 correspondente ao Grupo da CNI - atividades gráficas descritas na CNAE 2.0 – PRODLIST - indústria de transformação, como: impressão e reprodução de gravações: atividades de;- pré-impressão; impressão; pós-impressão; serviços de acabamento gráficos (pós-impressão); serviços gráficos em geral e reprodução de materiais gravados em qualquer suporte, empresas proprietárias de jornais e revistas; além da cláusula de beneficiários da convenção coletiva de trabalho, das empresas estabelecidas nos municípios de Taubaté, Caçapava, Cruzeiro, Guaratinguetá, Jacareí, Lorena, Pindamonhangaba, São José dos Campos, Aparecida e demais trabalhadores gráficos lotados nas empresas dos segmentos da indústria gráfica, estabelecidas nos demais municípios da região geográfica do “Cone Leste Paulista”, conforme descritos nos estatutos sociais da entidade acima, registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas da cidade de Taubaté/SP, que ficam concedidos 30 (trinta) dias de prazo, a contar o início a partir do dia seguinte desta publicação, para as oposições ao desconto da contribuição assistencial e ou negocial, “em folha de pagamento”, em favor do Sindicato acima, à serem inseridas na convenção coletiva de trabalho e nos acordos coletivos que forem firmados no exercício de 2012 pelo Sindicato retro. /// As oposições só serão aceitas sendo feitas dentro do prazo ora concedido, a próprio punho à vista do Dirigente Sindical competente, diretamente na secretaria da entidade de classe (sede de Taubaté endereço acima) em expediente comercial (10h00 às 14h00, de 2ª a 6ª feira), e acarretará incluir os opositores no “rol de trabalhadores assemelhados a àquele que vislumbra a sentença proferida tramitada na 30ª Vara do Trabalho de São Paulo TRT2ª Região”, com a devida publicidade do teor da sentença aos interessados. /// Fica ainda esclarecido, que o respectivo edital de convocação da assembléia geral de trabalhadores que aprovou as contribuições, referente cada modalidade: Assistencial/Negocial, veiculou na edição do jornal de circulação regional, jornal O VALE, edição publicada no dia 12 de junho de 2012, sendo as assembléias realizadas nos dias 07 e 08 de julho de 2012, conforme relato da respectiva ata anexada ao processo de renovação da convenção coletiva, sendo que o plenário ainda definiu que o desconto da contribuição será no mesmo percentual do reajuste salarial que ficar consensado pelas partes na data-base de 2012, informo ainda, que o desconto será em uma única vez, no valor equivalente ao percentual do seu reajuste salarial, e do valor da PR – Participação nos Resultados, pactuada pelas partes. /// Taubaté, 29 de agosto de 2012, **Cícero Firmino da Silva** – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Taubaté e Região. /// Caberá a direção desta entidade de classe decidir quanto a divisão do total do desconto em mais de uma parcela. ///